



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I N° 3.845 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa, ação e fonte de recursos objetivando **o apoio a aquisição de patrulha mecanizada: 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Caçamba e 01 Grade**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

04 – Administração

Subfunção:

122– Administração Geral

Programa:

0033 – Gestão Administrativa

Ação:

2.003 – Manutenção das Atividades

Fonte de Recursos: 47 – Convênio Min. Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Produto:

Apoio a aquisição de patrulha mecanizada: 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Caçamba e 01 Grade;

Valor:

R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 493.585,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.768, de 05 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2017; Lei Municipal nº 3.747, de 16 de maio de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2017; e Lei Municipal nº 3.771, de 14 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 07 de novembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito